



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 230/88

DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Importância de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), na Dotação 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - 3230 - Transferências a Instituições Privadas, a saber:

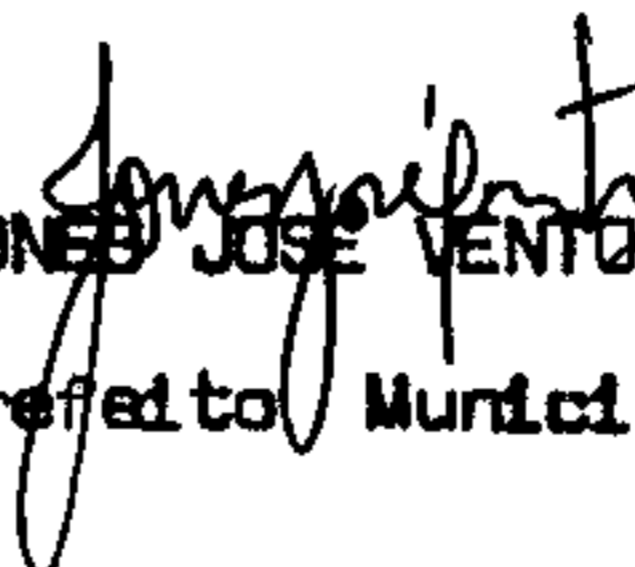
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA - Cz\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados).

HOSPITAL PADRE MÁXIMO - Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados).

Artigo 2º - As despesas do Artigo 1º, correrão à conta do Excesso de arrecadação, verificado em levantamento de Índice Técnico da (Lei 4.320).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO.


JONES JOSÉ VENTURIM
Prefeito Municipal